



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001-02

Lei Nº. 718/2017

Santa Helena – PB. Em 16 de janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM CUMPRIMENTO AO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ABAIXO ESPECIFICA E REMETE DEMAIS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL, REPRESENTANDO LEGALMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – PB, no fiel uso das atribuições legalmente conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, ficam reajustados os padrões de vencimento de todos os servidores efetivos e comissionados do Poder legislativo de Santa Helena – PB, neste ano de 2017, desde a data de 1º de janeiro, nos índices igualitários ao de atualização auferido ao salário mínimo nacional unificado, sendo esse o piso salarial sem possibilidade de diminuição na remuneração de qualquer servidor, observados os padrões legais;

Art. 2º- As despesas oriundas da execução desta lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas ou adicionadas se necessário, conforme previsão legal, pelo ente municipal.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Janeiro do corrente ano (2017).

Art. 4º Revoguem-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – PB. Em 16 de janeiro de 2015.


Emmanuel Felipe Lucena Messias
Prefeito Constitucional